

Arklok - Equipamentos de Informática S.A.

CNPJ/MF nº 10.489.713/0001-14 - NIRE 35.300.606.001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de Abril de 2025

1. Hora, Data e Local: realizada em 01 de abril de 2025, às 10 horas, na sede social da Arklok - Equipamentos de Informática S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal, n.º 1174, Galpões 3 e 4, Condomínio Empresarial Onix, bairro Itaqui, CEP 06696-060. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação, conforme o disposto no artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. **Carlos Eduardo Martins**. Secretária: Sra. **Andrea Soussi Rivetti de Miranda**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **4.1.** Nos termos do parágrafo único, do artigo 46, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei 14.195"), aprovação referente à realização da 6ª (sexta) emissão de notas comerciais escriturais pela Companhia, em série única com garantia real, no valor total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), para colocação privada, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis, com as seguintes características: (a) **Número da Emissão:** As Notas Comerciais Escriturais representam a 6ª (sexta) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (d) **Quantidade de Notas Comerciais Escriturais:** Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Notas Comerciais Escriturais; (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário"); (f) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Emissão") será a data a ser definida no "Termo de Emissão da 6ª (Sexta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Colocação Privada, da Arklok - Equipamentos de Informática S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a Kanastre Securitizadora S.A., na qualidade de titular ("Titular"), e tendo o Banco Votorantim S.A. como Agente de Registro ("Agente de Registro") ("Termo de Emissão"); e (g) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"). **4.1.1. Garantia Real:** Como condição precedente à subscrição e integralização das Notas Comerciais Escriturais pelo Titular, o instrumento listado abaixo será celebrado e protocolado no cartório competente, bem como realizadas as demais formalidades necessárias, conforme indicado no respectivo instrumento ("Garantia Real"), para assegurar ao fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, devido nos termos do Termo de Emissão, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão, inclusive despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Titular das Notas Comerciais Escriturais na constituição, formalização, execussão e/ou execução das garantias previstas no Termo de Emissão ("Valor Garantido"); cessão fiduciária em garantia, a ser constituída pela Companhia em favor do Titular das Notas Comerciais Escriturais nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a ser celebrado a Companhia, o Titular e o Agente de Registro ("Cessão Fiduciária em Garantia" e "Contrato de Cessão Fiduciária" respectivamente). **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão vencimento em 15 de março de 2030 ("Data de Vencimento"). **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais estarão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado, a serem previstas no Termo de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado"); e **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Notas Comerciais Escriturais serão tratadas detalhadamente no Termo de Emissão. **4.2.** A constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária em Garantia, em favor do Titular das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária . **4.3.** A aprovação para a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando a **(i)** celebração de todos os documentos necessários à Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária, assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado à Emissão; **(ii)** discussão, negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão; e **(iii)** contratação dos assessores legais e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. **4.4.** Aprovação e ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima. **5. Deliberações:** Abertos os trabalhos e instalada a reunião, o Presidente colocou em discussão e votação as matérias da ordem do dia. Desta forma, os acionistas decidiram pela: **(a)** Aprovação da Emissão, cujas principais características encontram-se descritas na Ordem do Dia da presente ata; **(b)** Aprovação da constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária em Garantia, em favor do Titular das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **(c)** A aprovação para a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando a **(i)** celebrar todos os documentos necessários à realização e formalização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária, assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado à Emissão; **(ii)** discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão; e **(iii)** contratar os assessores legais e todos os demais prestadores de serviços para a Emissão, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e **(d)** Aprovação e ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às aprovações mencionadas nos itens acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata na forma sumária, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Eduardo Martins. Secretária: Sra. Andrea Soussi Rivetti de Miranda. **Acionistas:** Verona Participações Societárias S.A. e Andrea Soussi Rivetti de Miranda. Esta Ata é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 1º de abril de 2025. **Mesa:** Presidente: Carlos Eduardo Martins; Secretária: Andrea Soussi Rivetti de Miranda. **Acionistas Presentes:** Verona Participações Societárias S.A., Andrea Soussi Rivetti de Miranda. JUCESP nº 130.161/25-1 em 09/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

